

BALANÇO SOCIAL 2008

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DESIGNAÇÃO DO ORGANISMO:

Escola Básica e Secundária de Santa Cruz

Notas de preenchimento

- Antes de iniciar o preenchimento de cada quadro, leia atentamente o título e respectivas anotações.
- Todas as células desbloqueadas ou em branco deverão ser preenchidas.
- As células que contêm à priori o número zero encontram-se bloqueadas, visto serem preenchidas automaticamente pelo prog
- Quando não existirem ocorrências deverá ser introduzido o número zero.
- Sempre que pretender fazer uso de números decimais, deverá utilizar uma vírgula e não um ponto para separar os números ii decimais. Ex: 1,5 e não 1.5
- Não deverá fazer uso de pontos ou espaços para separar os milhares.
- Após concluir o preenchimento dos mapas, clique no separador *IV - Validação* e verifique para cada quadro se existem mens
Leia-as cuidadosamente e, caso seja necessário, rectifique os mapas antes de remetê-lo por email para o endereço indicado
- A informação requerida no separador *V - Contacto no serviço*, relativa à pessoa a contactar em caso de dúvida, é de preench obrigatório

rama.

nteiros dos

agens de erro.

.

imento

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1	Recursos Humanos (em exercício de funções no serviço em 31 de Dezembro)		Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão (4)	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-profissional	Pessoal Administrativo (5)	Pessoal de Apoio Educativo (6)	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total	
			H	M	T	H	M	T	H	M	T	H	M	T
1.1	Total de efectivos (1)	H	3	41	0	0	0	0	3	5	2	2	56	
		M	2	114	1	1	0	7	8	27	5	6	171	
		T	5	155	1	1	0	7	11	32	7	8	227	
1.1.1	Nomeação (2)	H	3	20	0	0	0	3	5	2	2	35		
		M	2	77	1	1	0	7	8	26	5	6	133	
		T	5	97	1	1	0	7	11	31	7	8	168	
1.1.2	Contrato Administrativo de Provento	H	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	19	
		M	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	27	
		T	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	46	
1.1.3	Contrato de Trabalho a Termo Certo	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.1.4	Prestação de serviços	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.1.5	Requisição, Destacamento e outras formas de mobilidade (3)	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
		M	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	
		T	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12	
1.1.6	Outros (ex. subsidiados)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
		T	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	

Por favor enuncie quais as situações referidas em "outros" (1.1.6):

Uma Auxiliar de Apoio Desempregada Subsidiada

Notas:

- (1) Entenda-se por *efectivos* todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores, independentemente do vínculo, que se encontrem efectivamente ao serviço em 31 de Dezembro, não devendo, como tal, ser contabilizados os funcionários que embora pertençam ao quadro de pessoal do serviço se encontrem a exercer funções noutros serviços.
- (2) Nomeação provisória, definitiva, em comissão de serviço e em substituição.
- (3) Funcionários pertencentes aos quadros de pessoal de outros serviços, que se encontrem em exercício de funções no serviço em 31 de Dezembro.
- (4) Directores dos estabelecimentos e seus respectivos adjuntos ou presidentes da direcção executiva/comissão instaladora e os seus respectivos vices-presidentes (esta indicação é válida para os restantes mapas).
- (5) Inclui também as chefias administrativas (Coordenadores Administrativos, Chefes de Departamento, Chefes de Serviços de Administração Escolar e Chefes de Secção).
- (6) Inclui Ajudantes de Acção Sócio-Educativa, Assistentes de Acção Educativa e Auxiliares de Acção Educativa (esta indicação é válida para os restantes mapas).

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.2	Estrutura etária ⁽¹⁾ (em 31 de dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior		profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário		
1.2.1	Até 18 anos	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2.2	18-24 anos	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.2.3	25-29 anos	H	0	9	0	0	0	0	0	0	0	1	10
		M	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	13
		T	0	22	0	0	0	0	0	0	0	1	23
1.2.4	30-34 anos	H	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	0	34	0	0	0	0	1	4	0	0	39
		T	0	41	0	0	0	0	1	4	0	0	46
1.2.5	35-39 anos	H	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
		M	0	27	1	1	0	2	2	1	0	0	34
		T	0	36	1	1	0	2	2	1	0	0	43
1.2.6	40-44 anos	H	2	5	0	0	0	0	0	1	0	0	8
		M	0	20	0	0	0	3	2	4	2	0	31
		T	2	25	0	0	0	3	2	5	2	0	39
1.2.7	45-49 anos	H	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	4
		M	1	10	0	0	0	2	9	0	2	0	24
		T	2	12	0	0	0	2	10	0	2	0	28
1.2.8	50-54 anos	H	0	9	0	0	0	0	2	1	1	0	13
		M	1	7	0	0	0	1	3	1	3	0	17
		T	1	16	0	0	0	1	3	4	2	3	30
1.2.9	55-59anos	H	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
		M	0	1	0	0	0	1	0	3	2	1	8
		T	0	1	0	0	0	1	1	4	2	1	10
1.2.10	60-64 anos	H	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2
		M	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	4
		T	0	1	0	0	0	0	0	4	1	0	6
1.2.11	65-69 anos	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
1.2.12	70 e mais anos	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2.13	Total para controlo	H	3	41	0	0	0	0	3	5	2	2	56
		M	2	114	1	1	0	7	8	27	5	6	171
		T	5	155	1	1	0	7	11	32	7	8	227

1.3	Nível médio de idades ⁽²⁾ :	S.I.	=	9300	=	40,97 anos
		T.E.	=	227	=	

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os funcionários, agentes e trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) O nível médio de idades é calculado automaticamente logo que sejam preenchidas as células destinados ao dividendo e divisor, de acordo com a fórmula apresentada, em que:

S.I. = Soma das Idades (= 22 + 32 + 27 + 58 + ...);

T.E. = Total de Efectivos (deverá ser igual ao total apresentado na alínea 1.1 do quadro 1).

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.4	Estrutura de antiguidade ⁽¹⁾ (em 31 de dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário		
1.4.1	Até 5 anos	H	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	11
		M	0	15	0	0	0	0	0	0	0	1	16
		T	0	26	0	0	0	0	0	0	0	1	27
1.4.2	5-9 anos	H	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	11
		M	0	22	1	1	0	1	1	4	0	1	31
		T	0	32	1	1	0	1	1	4	0	2	42
1.4.3	10-14 anos	H	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	7
		M	0	32	0	0	0	2	3	10	0	0	47
		T	0	38	0	0	0	2	3	11	0	0	54
1.4.4	15-19 anos	H	1	7	0	0	0	0	0	0	0	1	9
		M	0	20	0	0	0	1	0	3	1	0	25
		T	1	27	0	0	0	1	0	3	1	1	34
1.4.5	20-24 anos	H	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	4
		M	1	12	0	0	0	2	1	4	1	0	21
		T	2	13	0	0	0	2	1	6	1	0	25
1.4.6	25-29 anos	H	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	4
		M	0	5	0	0	0	0	2	3	1	4	15
		T	1	6	0	0	0	0	2	4	2	4	19
1.4.7	30-35 anos	H	0	5	0	0	0	0	3	1	1	0	10
		M	1	7	0	0	0	1	1	3	2	0	15
		T	1	12	0	0	0	1	4	4	3	0	25
1.4.8	Mais de 36 anos	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.4.9	Total para controlo	H	3	41	0	0	0	0	3	5	2	2	56
		M	2	114	1	1	0	7	8	27	5	6	171
		T	5	155	1	1	0	7	11	32	7	8	227

1.5	Nível médio de antiguidade ⁽²⁾ :	S.A.	=	3354	=	14,78 anos
		T.E		227		

Notas:

(1) Deverão ser contabilizados para efeitos de antiguidade todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores contabilizados na alínea 1.1. do quadro 1.

(2) O nível médio de antiguidades é calculado automaticamente logo que sejam preenchidas as células destinadas ao dividendo e divisor, de acordo com a fórmula apresentada, em que:

S.A. = Soma das Antiguidades (= 4 anos + 7 anos + 13 anos + 2 anos + ...);

T.E. = Total de Efectivos (deverá ser igual ao total apresentado na alínea 1.1 do quadro 1).

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.6	Trabalhadores estrangeiros não naturalizados ⁽¹⁾ (sem nacionalidade portuguesa)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo	Apelo Educativo	Operário		
1.6.1	De países da União Europeia	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.2	Dos PALOP	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.3	Do Brasil	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.4	De outros países	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.5	Total para controlo	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores não nascidos em Portugal e que não detenham nacionalidade portuguesa.

1.7	Trabalhadores deficientes ⁽¹⁾		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo	Apelo Educativo	Operário		
		H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

(1) Considerar os funcionários, agentes e demais trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.8	Estrutura habilitacional ⁽¹⁾ (em 31 de dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário		
1.8.1	Menos de 4 anos de escolaridade	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.8.2	4 anos de escolaridade	H	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	5
		M	0	0	0	0	0	0	0	13	1	6	20
		T	0	0	0	0	0	0	0	16	2	7	25
1.8.3	6 anos de escolaridade	H	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	4
		M	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	7
		T	0	0	0	0	0	0	1	7	3	0	11
1.8.4	9 anos de escolaridade	H	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2
		M	0	0	0	0	0	1	4	5	2	0	12
		T	0	0	0	0	0	1	5	5	2	1	14
1.8.5	11 anos de escolaridade	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3
		T	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3
1.8.6	12 anos de escolaridade	H	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
		M	0	0	1	0	0	5	2	4	0	0	12
		T	0	1	1	0	0	5	3	4	0	0	14
1.8.7	Bacharelato ou curso médio	H	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
		T	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12
1.8.8	Licenciatura	H	3	31	0	0	0	0	0	0	0	0	34
		M	2	106	0	1	0	0	0	0	0	0	109
		T	5	137	0	1	0	0	0	0	0	0	143
1.8.9	Mestrado	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
1.8.10	Doutoramento	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.8.11	Total para controlo	H	3	41	0	0	0	0	3	5	2	2	56
		M	2	114	1	1	0	7	8	27	5	6	171
		T	5	155	1	1	0	7	11	32	7	8	227

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.9	Entradas (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total	
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário			
1.9.1	Total de admissões e regressos	H	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
		M	0	7	0	0	0	0	0	0	1	0	1	9
		T	0	12	0	0	0	0	0	0	1	0	1	14
1.9.2	Nomeações ⁽¹⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
1.9.3	Contratos Administrativos de Provimento ⁽²⁾	H	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
		M	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
		T	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	
1.9.4	Contratos de Trabalho a Termo	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.9.5	Prestações de serviços	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.9.6	Transferências	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
1.9.7	Regressos de licenças, requisições, deslocamentos, comissões de serviço e afins.	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.9.8	Requisições e deslocamentos ⁽³⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
1.9.9	Outros (ex. subsidiados)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		M	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
		T	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	

Por favor enuncie quais as situações referidas em "outros" (1.9.9):

Desempregado subsidiado

Notas:

(1) Contabilizar todos os funcionários com nomeação provisória, definitiva ou em comissão de serviço, que tenham ingressado no quadro entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro.

(2) As apenas deverão ser contabilizados os contratos administrativos celebrados pela 1ª vez, excluindo-se as renovações.

(3) Contabilizar todos os funcionários pertencentes a outros quadros de pessoal que tenham entrado pela primeira vez neste serviço ao abrigo de uma requisição/deslocamento entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro.

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.10	Saídas (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior		Profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário		
1.10.1	Do quadro ⁽¹⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
		T	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
1.10.2	Fora do quadro ⁽²⁾	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8
		T	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1.10.3	Total	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	9
		T	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	11

Notas:

(1) Considerar "do quadro" quando o efectivo saído se encontrava numa situação de nomeação no quadro de pessoal do serviço. Deverão ser também contabilizados os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal que tenham saído mediante instrumento de mobilidade (ex. requisição) para outros serviços.

O valor total apresentado em 1.10.1 deverá coincidir com o valor total apresentado em 1.11.11.

(2) Considerar "fora do quadro", quando o efectivo se encontrava em qualquer outra situação (ex. nomeação em quadro de zona ou área escolar, contrato administrativo de provimento, prestação de serviços, contrato a termo ou outras). Deverão ser também contabilizados os funcionários requisitados/destacados pertencentes a outros quadros de pessoal que tenham voltado ao serviço de origem, assim como os funcionários com lugar em quadro de zona ou área escolar que tenham sido colocados em outro estabelecimento de educação/ensino.

O valor total apresentado em 1.10.2 deverá coincidir com o somatório dos totais apresentados em 1.12.5, 1.13.11 e 1.14.6.

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.11	Motivo das saídas dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do serviço⁽¹⁾	Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
1.11.4	Limite de Idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7	Mútuo Acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Transferências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.9	Requisições e destacamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.10	Outros motivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.11	Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1

Por favor enuncie quais as situações referidas em "outros motivos" (1.11.10):

--

Notas:

(1) Considerar apenas os efectivos que estejam numa situação de nomeação no quadro de pessoal do serviço (nomeações provisórias e definitivas).

1.12	Motivo das saídas dos funcionários pertencentes a outros quadros de pessoal⁽¹⁾	Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
1.12.1	Fim de requisição ou destacamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Fim de comissão de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Afectação ou distribuição ⁽²⁾	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Outros motivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.5	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "outros motivos" (1.12.4):

--

Notas:

(1) Considerar os funcionários, pertencentes a outros quadros de pessoal que se encontravam no serviço ao abrigo de algum instrumento de mobilidade, que tenham regressado ao serviço de origem durante o ano a que se reporta este Balanço Social.

(2) Considerar os funcionários pertencentes a quadros de zona pedagógica ou áreas escolares que tenham sido colocados por afectação ou distribuição em outras escolas.

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.13	Motivo das saídas dos agentes administrativos ⁽¹⁾	Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
1.13.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.2	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.3	Limite de Idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.4	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.5	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.6	Mútuo Acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.7	Denúncia das partes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.8	Rescisão pelo agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.9	Caducidade	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1.13.10	Outros motivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.13.11	Total	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10

Por favor enuncie quais as situações referidas em outros motivos (1.13.10):

--

Notas:

(1) Considerar apenas os elementos que à data da saída se encontravam em regime de contrato administrativo de provimento.

1.14	Motivo das saídas do pessoal contratado a termo certo	Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
1.14.1	Caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.2	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Denúncia de qualquer das partes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.4	Rescisão pelo contratado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.5	Outros motivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.6	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em outros motivos (1.14.5):

--

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.15	Postos de trabalho não ocupados durante o ano por dificuldades de provimento.	Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
1.15.1	Não abertura do concurso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.2	Impugnação do concurso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.3	Vagas não descongeladas	0	0	1	2	2	2	5	11	2	2	27
1.15.4	Concurso improcedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.5	Concurso em desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.6	Outros motivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.7	Total	0	0	1	2	2	2	5	11	2	2	27

Por favor enuncie quais as situações referidas em outros motivos (1.14.5):

--

1.16	Promoções, Progressões e Mudanças de situação (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)		Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
1.16.1	Promoções ⁽¹⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		M	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2
		T	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	3
1.16.2	Promoções por mérito excepcional	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.16.3	Mudanças de Nível ⁽²⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.16.4	Progressões	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.16.5	Bonificações ⁽³⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.16.6	Reposicionamentos ⁽⁴⁾	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
1.16.7	Reconversões ⁽⁵⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		T	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
1.16.8	Reclassificações ⁽⁶⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

- (1) Inclui também as mudanças de grau do pessoal de informática ocorridas ao abrigo do art. 4º do Estatuto das Carreiras e Funções Específicas do Pessoal de Informática.
(2) Refere-se apenas às mudanças de situação ocorridas ao abrigo do art. 5º do Estatuto das Carreiras e Funções Específicas do Pessoal de Informática.
(3) Refere-se apenas às mudanças de situação ocorridas ao abrigo do art. 54º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Esínios Básico e Secundário.
(4) Refere-se apenas às mudanças de situação ocorridas ao abrigo dos arts. 55º e 56º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Esínios Básico e Secundário.
(5)(6) Os elementos reclassificados ou reconvertidos no (ou para o) serviço deverão ser contabilizados na carreira de destino e não na carreira em que se encontravam anteriormente.

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.17	Modalidades de Horário ⁽¹⁾ (em 31 de Dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal	Pessoal	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão ⁽²⁾	Docente ⁽³⁾	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo ⁽⁴⁾	de Apoio Educativo	Auxiliar	Operário	
1.17.1	Horário rígido/normal	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		T	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
1.17.2	Horários flexíveis	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
		T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
1.17.3	Horários desfasados	H	0	0	0	0	0	0	1	5	2	1	9
		M	0	0	0	0	0	7	5	27	4	2	45
		T	0	0	0	0	0	7	6	32	6	3	54
1.17.4	Jornada contínua	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		M	0	0	0	0	0	0	1	0	1	4	6
		T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	5	7
1.17.5	Trabalho por turnos	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.6	Trabalhador-estudante	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.7	Assistência a menores	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
		T	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
1.17.8	Tempo parcial	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		T	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1.17.9	Isenção de horário	H	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5
		M	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		T	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0	7
1.17.10	Horário específico	H	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	39
		M	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	113
		T	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	152
1.17.11	Total de controlo	H	3	41	0	0	0	0	3	5	2	2	56
		M	2	114	1	1	0	7	8	27	5	6	171
		T	5	155	1	1	0	7	11	32	7	8	227

Notas:

- (1) O total apresentado no ponto 1.17.11 deverá ser igual ao número de efectivos referido no ponto 1.1 do quadro 1.
- (2) Os membros dos órgãos de gestão que se encontrem totalmente dispensados da componente lectiva deverão ser incluídos no ponto 1.17.9 (isenção de horário), enquanto que nas restantes situações deverão ser incluídos no ponto 1.17.10 (horário específico).
- (3) O pessoal docente deverá ser incluído no ponto 1.17.10 (horário específico), excepto os que se encontrem dispensados da componente lectiva nos termos do art. 81º do Estatuto da Carreira Docente, os quais deverão ser contabilizados no ponto 1.17.1 (horário rígido/normal).
- (4) O Chefe de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou de Secção deverão ser incluídos no ponto 1.17.9 (isenção de horário).

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.18	Trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal ou feriados (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	Nº de horas	
1.18.1	Trabalho extraordinário diurno e nocturno abonado	H	694
		M	944
		T	1638
1.18.2	Trabalho extraordinário compensado por duração do período normal de trabalho	H	0
		M	0
		T	0
1.18.3	Trabalho extraordinário compensado por acréscimo de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.18.4	Trabalho nocturno	H	0
		M	0
		T	0
1.18.5	Em dias de descanso complementar	H	70
		M	77
		T	147
1.18.6	Em dias de descanso semanal	H	0
		M	0
		T	0
1.18.7	Em dias feriados	H	0
		M	0
		T	0

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.19	Ausências ao trabalho em dias e meios dias (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário		
1.19.1	Casamento	H	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8
		M	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	11
		T	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	19
1.19.2	Maternidade/Paternidade	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	873	0	0	0	0	0	29	0	0	902
		T	0	873	0	0	0	0	0	29	0	0	902
1.19.3	Nascimento	H	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
1.19.4	Falecimento de familiar	H	0	8	0	0	0	0	1	2	2	0	13
		M	0	23	0	2	0	1	7	11	2	3	49
		T	0	31	0	2	0	1	8	13	4	3	62
1.19.5	Doença	H	17	65	0	0	0	0	0	36	0	8	126
		M	8	319	0	8	0	88	111	288	0	39	861
		T	25	384	0	8	0	88	111	324	0	47	987
1.19.6	Doença prolongada	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	61	0	0	0	0	0	366	0	0	427
		T	0	61	0	0	0	0	0	366	0	0	427
1.19.7	Assistência a familiares	H	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	14
		M	0	92	0	1	0	0	31	2	0	0	126
		T	0	106	0	1	0	0	31	2	0	0	140
1.19.8	Trabalhador-estudante	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16
		T	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16
1.19.9	Por conta do período de férias	H	4	26	0	0	0	0	0	2	0	3	35
		M	6	96	0	0	0	2	16	7	1	15	143
		T	10	122	0	0	0	2	16	9	1	18	178
1.19.10	Por perda de vencimento	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.19.11	Cumprimento de pena disciplinar	H	0	0	0	0	0	0	0	211	0	0	211
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	211	0	0	211
1.19.12	Injustificadas	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.19.13	Outras	H	1	42	0	0	0	0	2	0	0	0	45
		M	0	199	0	0	0	1	3	8	0	0	211
		T	1	241	0	0	0	1	5	8	0	0	256
1.19.14	Total	H	22	169	0	0	0	0	3	251	2	11	458
		M	14	1690	0	11	0	92	168	711	3	57	2746
		T	36	1859	0	11	0	92	171	962	5	68	3204

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

1.20	Horas não trabalhadas (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)		Pessoal	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico	Pessoal	Pessoal de	Pessoal Auxiliar	Pessoal	Total
			Membro dos Órgãos de Gestão	Docente	Informática	Superior	Técnico	Profissional	Administrativo	Apoio Educativo	Operário		
1.20.1	Actividade sindical	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	30,4	0	0	0	0	7	0	0	0	37,4
		T	0	32,4	0	0	0	0	7	0	0	0	39,4
1.20.2	Greve	H	4,4	48,4	0	0	0	0	0	0	0	0	52,8
		M	0	117,6	0	0	0	7	7	0	0	0	131,6
		T	4,4	166	0	0	0	7	7	0	0	0	184,4

2	Encargos com pessoal (valores líquidos dispendidos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	Valor em euros
2.1	Remuneração base (inclui subsídio de férias e natal)	3.849.958,12
2.2	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	39.088,20
2.3	Trabalho nocturno	0,00
2.4	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	3.320,42
2.5	Disponibilidade permanente	0,00
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	1.052,26
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00
2.8	Fixação na periferia	0,00
2.9	Trabalho por turnos	0,00
2.10	Abono para falhas	1.006,32
2.11	Participação em reuniões	0,00
2.12	Ajudas de custo	2.730,85
2.13	Transferências de localidade	0,00
2.14	Representação	0,00
2.15	Secretariado	0,00
2.16	Outros (Ex. Subsídio de Insularidade)	84.666,23
2.17	Total	3.981.822,40

Por favor enuncie quais as situações referidas em outros motivos (2.16):

Subsídio de Insularidade

2.17.1	Leque salarial ⁽¹⁾ :	$\frac{>RL}{<RL} = \frac{3004,68}{406,76} = 7,4$
--------	---------------------------------	--

Notas:

(1) O leque salarial será obtido automaticamente logo que sejam preenchidos os espaços destinados ao dividendo e divisor da fracção, de acordo com a fórmula apresentada na linha 2.17.1, em que:

>RL = Maior remuneração líquida
<RL = Menor remuneração líquida

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

3.1	Acidentes em serviço (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	No local de trabalho				In itinere			
		Total	< 60 dias	>= 60 dias	Mortais	Total	< 60 dias	>= 60 dias	Mortais
3.1.1	Total de acidentes sem baixa	0	-	-	0	0	-	-	0
3.1.2	Total de acidentes com baixa	1	0	1	-	0	0	0	-
3.1.3	Total dias perdidos com baixa	307	0	307	-	0	0	0	-

3.1.4 a 3.1.10	Nº casos de incapacidade vítimas de acidente em serviço (declarados entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	
3.1.4	Nº de casos de incapacidade permanente declarados	0
3.1.5	Incapacidade permanente absoluta	0
3.1.6	Incapacidade permanente parcial	0
3.1.7	Incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0
3.1.8	Nº de casos de incapacidade temporária declarados no ano	1
3.1.9	Incapacidade temporária e absoluta	0
3.1.10	Incapacidade temporária e parcial	1

3.2	Doenças profissionais	Nº de casos	Nº de dias perdidos
3.2.1	0	0	0
3.2.2	0	0	0
3.2.3	0	0	0
3.2.4	0	0	0
3.2.5	0	0	0

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

3.3	Actividades de medicina do trabalho (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de Admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0,00
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

3.5	Reabilitações em resultado de acidentes de trabalho (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	
3.5.1	Nº pessoas reclassificadas	0

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

3.6	Formação e sensibilização em matéria de segurança (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	1
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	600

3.7	Custos com prevenção de acidentes e doenças profissionais (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00
3.7.2	Custos com equipamentos de protecção	0,00
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00
3.7.4	Outros custos	0,00

4.	Duração das Acções de Formação profissional (realizadas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)				
	Duração	< 30 horas	30-59 horas	60-119 horas	>= 120 horas
4.1	Nº total de acções	40	0	0	0
4.1.1	Nº de acções internas ⁽¹⁾	8	0	0	0
4.1.2	Nº de acções externas ⁽²⁾	32	0	0	0
4.1.3	Nº de acções de auto-formação ⁽³⁾	0	0	0	0

Notas:

(1) Considerar toda a formação providenciada aos funcionários pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam funcionários desse mesmo serviço.

(2) Considerar toda a formação providenciada aos funcionários pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também funcionários de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional de Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública, etc.).

(3) Considerar toda a formação da iniciativa dos funcionários, decorrida em horário laboral (ex.: formações promovidas por sindicatos ou por outras instituições).

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

4.2 e 4.3	Nível de qualificação	Pessoal Membro dos Órgãos de Gestão	Pessoal Docente	Pessoal de Informática	Pessoal Técnico Superior	Pessoal Técnico	Pessoal Técnico-profissional	Pessoal Administrativo	Pessoal de Apoio Educativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Operário	Total
4.2.	Total de participantes	1	57	0	0	0	1	12	6	0	0	77
4.2.1	Participantes em acções internas	0	21	0	0	0	1	0	0	0	0	22
4.2.2	Participantes em acções externas	1	36	0	0	0	0	12	6	0	0	55
4.2.3	Participantes em acções de auto-formação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3	Total de horas	20	275,5	0	0	0	2,5	168	66,9	0	0	532,9
4.3.1	Nº de horas em acções internas	0	69	0	0	0	2,5	0	0	0	0	71,5
4.3.2	Nº de horas em acções externas	20	206,5	0	0	0	0	168	66,9	0	0	461,4
4.3.3	Nº de horas em acções de auto-formação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

4.4	Custos totais de formação	Valor em €
4.4.1	Custos em acções internas	1218,00
4.4.2	Custos em acções externas	13926,00

5	Prestações sociais (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro)	Valor em €
5.1	Abono de família	35.503,62
5.2	Abono complementar a crianças e jovens deficientes	693,60
5.3	Subsídio de educação especial	0,00
5.4	Subsídio mensal vitalício	2.061,36
5.5	Subsídio de funeral	0,00
5.6	Subsídio de refeição	179.801,73
5.7	Prestação de acção social complementar	0,00
5.8	Subsídio por morte	0,00
5.9	Outras	0,00
5.10	Total	218060,31

Por favor enuncie quais as situações referidas em outras (5.9):

--

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

5.11	Prestações de acção social complementar	Valor em €
5.11.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00
5.11.2	Refeitórios	0,00
5.11.3	Infantários	0,00
5.11.4	Colónia de férias	0,00
5.11.5	Apoio a estudos	0,00
5.11.6	Outras	0,00
5.11.7	Total	0,00

Por favor enuncie quais as situações referidas em outras (5.11.6):

--

6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	42

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Nº de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Nº total de votantes	0

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

6.3	Disciplina	
6.3.1	Total de processos	1
6.3.2	Processos transitados do ano anterior ⁽¹⁾	0
6.3.3	Processos instaurados e decididos entre 1/1 e 31/12 ⁽²⁾	1
6.3.4	Processos transitados para o ano seguinte ⁽³⁾	0
6.3.5	Processos decididos	1
6.3.5.1	Arquivado	0
6.3.5.2	Repreensão escrita	0
6.3.5.3	Multa	0
6.3.5.4	Suspensão	1
6.3.5.5	Inactividade	0
6.3.5.6	Aposentação compulsiva	0
6.3.5.7	Demissão	0

Notas:

(1) Processos instaurados no ano anterior mas que tenham transitado e sido decididos no ano a que se refere o presente balanço social

(2) Processos instaurados e decididos no decorrer do ano a que se refere o presente balanço social

(3) Processos instaurados no decorrer do ano a que se refere o presente balanço social mas que tenham transitado para o ano seguinte.

Observações:

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

MAPAS	MENSAGENS
Quadro 1	Preenchido ...
Quadro 1.2	Preenchido ...
Quadro 1.3	Preenchido ...
Quadro 1.4	Preenchido ...
Quadro 1.5	Preenchido ...
Quadro 1.6	Preenchido ...
Quadro 1.7	Preenchido ...
Quadro 1.8	Preenchido ...
Quadro 1.9	Preenchido ...
Quadro 1.10	Preenchido ...
Quadro 1.11	Preenchido ...
Quadro 1.12	Preenchido ...
Quadro 1.13	Preenchido ...
Quadro 1.14	Preenchido ...

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

Quadro 1.14	...
Quadro 1.15	Preenchido ...
Quadro 1.16	Preenchido ...
Quadro 1.17	Preenchido ...
Quadro 1.18	Preenchido ...
Quadro 1.19	Preenchido ...
Quadro 1.20	Preenchido ...
Quadro 2	Preenchido ...
Quadro 2.17.1	Preenchido ...
Quadro 3.1 ao 3.1.3	Preenchido ...
Quadro 3.1.4 ao 3.1.10	Preenchido ...
Quadro 3.2	Preenchido ...
Quadro 3.3	Preenchido ...
Quadro 3.4	Preenchido ...
Quadro 3.5	Preenchido ...
Quadro 3.6	Preenchido

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

Quadro 3.6	...
Quadro 3.7	Preenchido ...
Quadro 4	Preenchido ...
Quadro 4.2	Preenchido ...
Quadro 4.3	Preenchido ...
Quadro 4.4	Preenchido ...
Quadro 5	Preenchido ...
Quadro 5.11	Preenchido ...
Quadro 6.1	Preenchido ...
Quadro 6.2	Preenchido ...
Quadro 6.3	Preenchido ...

BALANÇO SOCIAL
DL nº 190/96, de 6 de Outubro

Nome da pessoa a contactar para a eventualidade de esclarecimentos adicionais:

José Laurentino Fernandes de Sousa

Telefone directo:

291 520 050

Email:

laurentino.ebstacruz@gmail.com
